

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5.438/2026

### PROC. LICITATÓRIO Nº 19/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no pronto atendimento (pa), pronto socorro (ps), clínica médica, observação, recuperação pós-emergência (rpe), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e transporte inter-hospitalar NO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAÚDE**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: [compras7@consaude.org.br](mailto:compras7@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.
- 

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S<sup>a</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Lucas Lima Viudes  
**Serviço de Suprimentos/Consaúde**

Pariquera-açu/SP, 21 de Maio de 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PA/PS, CLÍNICA MÉDICA, OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS-EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS NAS ENFERMIARIAS DO HOSPITAL E TRANSPORTE INTER HOSPITALAR**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Clínica Médica, Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter-hospitalar no HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAÚDE, em complementação à equipe de servidores nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Plantão Visita – Clínica Médica. 4 Profissionais médicos para visita, interconsultas e intercorrências nas alas da clínica médica 12 horas diárias a critério da diretoria técnica.	Até 1464 Horas mensais
02	Plantão RPE, internista e intercorrências. 1 Profissional médico 24 horas por dia, 7 dias por semana para internações, manejos na RPE e atendimento de intercorrências.	Até 732 horas mensais
03	01 Médico coordenador com RQE em Clínica Médica, para coordenar/supervisionar as equipes, administração das escalas, validação de protocolos e fluxos, e representar a empresa junto as diretorias da instituição. Frisa-se que o mesmo deverá permanecer presencialmente 2(duas) horas diárias de segunda a sexta-feira a fim de acompanhar as equipes.	Até 50 horas mensais

04	Consultas. Ambulatorio semanal para retorno das altas da Clínica Médica conforme necessidade do serviço.	Até 100 consultas mensais
05	Plantão Pronto Atendimento. 2 médicos 24 horas por dia, 7 dias por semana	Até 1464 horas mensais
06	Plantão Pronto Socorro (Sala de Emergência). 2 médicos 24 horas para atendimento na sala de emergência	Até 1464 horas mensais

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços médicos aqui pactuados serão prestados no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Parquera-Açu/SP.

1.2.2. A CONTRATADA deverá atender todos os protocolos técnicos da instituição;

1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Clínica Médica, Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter-hospitalar no HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAÚDE, cujo objetivo principal é garantir uma assistência médica abrangente e eficiente aos pacientes que buscam atendimento na instituição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no Pronto

Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Clínica Médica, Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), atendimento de intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade hospitalar e Transporte Inter-hospitalar possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável para assegurar a adequada assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação visa disponibilizar profissionais médicos qualificados e habilitados para atuação em atendimentos de urgência, emergência e assistência clínica hospitalar, aptos a lidar com uma ampla variedade de situações médicas, desde casos de baixa complexidade até condições críticas que demandem intervenção imediata, acompanhamento clínico contínuo e tomada de decisão célere.

No que se refere especificamente à Clínica Médica, a contratação mostra-se necessária para garantir assistência integral aos pacientes internados, assegurando avaliação clínica diária, acompanhamento evolutivo, manejo terapêutico, atendimento de intercorrências e suporte clínico contínuo às demais especialidades médicas existentes na unidade hospitalar, contribuindo diretamente para a continuidade do cuidado, redução de complicações clínicas, otimização do tempo de internação e melhoria da qualidade assistencial prestada.

Justifica-se, ainda, a quantidade de horas solicitadas neste certame com base na demanda assistencial atualmente existente na unidade e nos parâmetros operacionais adotados no Contrato vigente nº 15/2025, o qual vem suprindo satisfatoriamente as necessidades institucionais relacionadas à cobertura médica hospitalar e de urgência/emergência, mas causando uma lacuna nos serviços relacionados a clínica médica e RPE, o que demonstra por oportuno a mudança de escopo contratual o qual justifica tal licitação.

2.1.1. Ademais, a contratação de serviços médicos especializados em pronto atendimento, pronto socorro e clínica médica é justificada por uma série de razões fundamentais que visam garantir o bem-estar e a segurança dos pacientes, bem como a eficiência e continuidade do sistema público de saúde, dentre as quais destacam-se:

a) O pronto atendimento, o pronto socorro e a clínica médica constituem pilares essenciais da assistência hospitalar, sendo responsáveis pelo acolhimento, avaliação, estabilização, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos ou contínuos. A contratação de serviços especializados assegura acesso permanente a profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para atuação nessas áreas.

b) As emergências médicas exigem resposta rápida, eficiente e tecnicamente adequada para garantir melhores desfechos clínicos aos pacientes. A disponibilização de equipe médica especializada permite diagnóstico precoce, instituição imediata de condutas terapêuticas e estabilização clínica em tempo

oportuno.

c) Diversas condições clínicas graves, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral (AVC), insuficiência respiratória, sepse, traumas e demais agravos agudos, demandam atendimento imediato e monitoramento contínuo, sendo imprescindível a presença de equipe médica especializada e disponível ininterruptamente.

d) Os serviços de clínica médica desempenham papel estratégico no acompanhamento dos pacientes internados, realizando avaliações clínicas periódicas, manejo terapêutico, atendimento de intercorrências, suporte às especialidades e articulação entre os diversos setores assistenciais da unidade hospitalar, promovendo maior integração e continuidade do cuidado.

e) A contratação de serviços médicos especializados favorece a adequada coordenação do cuidado em saúde, facilitando a integração entre pronto atendimento, pronto socorro, enfermarias, unidades de suporte intensivo e serviços de transporte inter-hospitalar, garantindo maior eficiência nos fluxos assistenciais e segurança aos pacientes.

f) A assistência médica contínua e especializada contribui significativamente para prevenção do agravamento de condições clínicas, redução de complicações, diminuição de internações prolongadas e otimização dos recursos hospitalares disponíveis.

g) A contratação proposta visa complementar o quadro de profissionais já existentes no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE, garantindo cobertura médica especializada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando continuidade assistencial ininterrupta nos setores de urgência, emergência, clínica médica, observação hospitalar e suporte às enfermarias.

h) A presença contínua de profissionais médicos especializados reduz tempo de espera, amplia a resolutividade dos atendimentos, melhora os indicadores assistenciais e promove maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.1.2. Por fim, a contratação de empresa especializada que disponibilize profissionais médicos com qualificação técnica específica e/ou experiência comprovada nas áreas de urgência, emergência e clínica médica possibilita resposta rápida e eficaz frente às situações críticas e ao acompanhamento clínico hospitalar contínuo, assegurando atendimento humanizado, seguro, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais da unidade hospitalar e da população usuária do SUS.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 3.1. Da Garantia da Contratação:

- 3.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.1.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.1.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.1.6. Não será admitida subcontratação, salvo mediante autorização expressa da Diretoria Técnica.

### 3.2. Da Vistoria:

- 3.2.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 3.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.2.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.
- 3.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.

#### 4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 6 meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, conforme requisitos abaixo:

- a) Formação e Especialização: Os médicos que atuarão no pronto atendimento devem possuir registro válido no Conselho Regional de Medicina (CRM), sendo recomendável especialização reconhecida pelo CFM em áreas como medicina de emergência e afins.
- b) É recomendável que os profissionais tenham experiência prévia comprovada em serviços de emergência e participem regularmente de programas de

educação continuada para atualização em protocolos de atendimento e procedimentos emergenciais.

- c) O pronto atendimento deve seguir os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo CFM, garantindo uma documentação detalhada e precisa de todos os atendimentos realizados.
- d) Os profissionais de saúde devem aderir estritamente aos princípios éticos e de conduta profissional estabelecidos pelo CFM, garantindo o respeito à dignidade e privacidade dos pacientes, bem como a honestidade e transparência em todas as interações.
- e) Gestão de Riscos e Segurança do Paciente: É fundamental implementar medidas de gestão de riscos e segurança do paciente, incluindo a identificação e prevenção de eventos adversos, a comunicação eficaz entre os membros da equipe e o paciente, e o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 21 de Junho de 2026;

5.1.1.2. A empresa contratada prestará, em complementação à equipe médica de servidores do HRLB, o serviço médico de urgência e emergência no Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Clínica Médica, serviço de rotina na Observação e Leitos de Recuperação Pós Emergência (RPE), intercorrências nas enfermarias do hospital e o serviço médico de transporte inter-hospitalar em ambulância do tipo Unidade de Suporte Avançado (USA) do HRLB. A empresa deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, conforme protocolos da Instituição, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, transporte inter-hospitalar e admissão na sala de emergência, até a alta hospitalar ou destino final do cliente, todos os dias da semana, inclusive feriados, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelo HRLB/CONSAÚDE, pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral.

5.1.1.3. A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, específicos para os serviços desse Termo de Referência, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.

5.1.1.4.A contratada deverá passar visita diariamente a todos os pacientes em observação e na recuperação pós-emergência (RPE) no HRLB, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica, conforme protocolos da Instituição.

5.1.1.5. A contratada será responsável pela gestão da Central de Regulação de Ofertas do Serviço de Saúde (CROSS) no HRLB/CONSAÚDE, com resolução dos casos no tempo médio de 30 minutos, não ultrapassando 45 minutos, de acordo com a exigência do convênio com a SES-SP.

5.1.1.6. Os plantões serão das 8 às 20 horas e das 20 às 8 horas, devendo a contratada cumprir fielmente o contrato, prestando um serviço de qualidade e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência, não permitindo que em nenhum

momento a unidade hospitalar fique sem os profissionais mencionados neste Termo de Referência.

## 5.2 Do Local da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

## 5.3 Condições de recebimento:

5.3.1.Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas

- apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e

- 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **8.1. Do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei

nº 8.078, de 1990;

- 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise

e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx), conforme custos unitários aferidos em pesquisa de mercado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0003.2016, Natureza da Despesa: 3.3.90.34, Ficha 55 , Fonte de recurso: Estadual.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**LEANDRO P. S. RIBEIRO**

DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE

